



Rio de janeiro, 14 de maio de 2015.

COMUNICAÇÃO Nº 134/15 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “7ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor, Dr. Claudio Luiz Barbosa Neves, presentes os Auditores, Dr. José Carlos Moura, Dr. Luiz Felipe Ferreira da Costa Neves, Dr. Gustavo Loureiro e o Procurador Dr. Julião Vasconcellos, ausência justificada do Dr. Raphael Reimol Domenech, Dr. Fabricio Gaspar e Dr. André Luís Mançano Marques, reuniu-se às 17 horas do dia 13 de maio de 2015, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “7ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº185/15

Denunciado: Fluminense FC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Botafogo FR X Fluminense

Categoria: Profissional – Série A

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Claudio Luiz Barbosa Neves

Juntada procuração.

Resultado: Por unanimidade multado o denunciado face ao atraso de 01 (um) minuto em R\$500,00 (quinhentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.



3) Processo: nº 186/15

Denunciado: Igor Otaviano da Silva Rodrigues (Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254, §1º do CBJD

Jogo: Ceres FC X Olaria AC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. do art. 254, §1º do CBJD.

4) Processo: nº 187/15

1º Denunciado: Bruno Ferreira de Medeiros (Atleta do Queimados FC)

Tipificação: Art. 243-F, 254-A e 258-B do CBJD

2º Denunciado: Allan Tavares Sotero (Atleta do Queimados FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Gonçalense FC X Queimados FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Claudio Luiz Barbosa Neves

Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Testemunha da procuradoria: Rafael Sepeda de Souza - RG: 121570188 DIC/RJ

Perguntado, pelo procurador respondeu:

“Que se sentiu ofendido com as palavras do 1º denunciado.”

Perguntado pela advogada do Queimados FC, respondeu:

“Que não houve efetivamente um empurrão, mas que o atleta colocou as mãos no peito da testemunha.”

Perguntado pelo Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves, respondeu:

“Que os jogadores, membros da comissão técnica e da diretoria do Queimados, foram tomar satisfações com a testemunha ao término da partida porque esta invalidou um gol do Queimados em razão de impedimento; que o denunciado já se encontrava em campo e que a invasão se deu pelos demais membros da comissão técnica do Queimados e dos jogadores suplentes.”



A douta procuradoria requereu a desclassificação em relação ao 1º denunciado do art. 254-A para o art. 258 e do art. 258-B para o art. 258 do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, suspenso o 1º denunciado em 04 (quatro) partidas e multado em R\$200,00 (duzentos reais) quanto à imputação do art. 243-F, §1º, suspenso em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 258 II e absolvido quanto à imputação do art. 258-B do CBJD.

Por unanimidade suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

5) Processo: nº 188/15

Denunciado: Carlos Magno Graça (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Americano FC X Grêmio Mangaratibense

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dra. Ester Freitas

Auditor relator: Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves

Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 30 (trinta) dias convertidos em advertência quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

6) Processo: nº 189/15

Denunciado: Igor da Silva Alves (Atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 254-A e 258 do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio EC X Angra dos Reis EC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 18/04/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Tiago Amaro

Auditor relator: Dr. Gustavo Pereira Loureiro

Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade suspenso denunciado em 04 (quatro) partidas quanto à imputação do art. 254-A, reduzida à metade face ao art. 157, §1º e por maioria suspenso em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258 do CBJD, vencidos o Dr.



Luiz Felipe Ferreira Neves e o Presidente que aplicavam 02 (duas) partidas convertidas em advertência.

7) Processo: nº 190/15

Denunciado: Bruno Silva Conte (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X Artsul FC

Categoria: Sub 17 – Série A

Data do jogo: 25/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Job Gomes

Auditor relator: Dr. Gustavo Pereira Loureiro

Deferido prazo de 48 horas para juntada de procuração.

Resultado: Por maioria absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Vencidos o Relator e o Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves, que aplicavam 01 (uma) partida convertida em advertência.

8) Processo: nº 191/15

Denunciado: Matheus Jesus Dantas (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Madureira EC X CR Flamengo

Categoria: Sub 17 – Série A

Data do jogo: 25/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Andre Brilhante

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

A douta procuradoria requereu a reclassificação para o art. 254 do CBJD.

Juntada procuração.

Apresentada prova de vídeo.

Resultado: Por maioria suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto reclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD, acolhendo pedido da procuradoria; vencido o relator que absolia e declarando-se impedido de votar o Dr. Gustavo Pereira Loureiro.

9) Processo: nº 192/15

Denunciado: Kaian Lemos Haical Jacob (Atleta do Boavista SC)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: CR Flamengo X Boavista SC



Categoria: Sub 15 – Série A

Data do jogo: 19/04/2015

Representante legal dos denunciados: Ausente.

Auditor relator: Dr. Luiz Felipe Ferreira Neves

Resultado: Por unanimidade suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254, §1º, II do CBJD. Declarando-se impedido de votar o Dr. Gustavo Pereira Loureiro.

10) Processo: nº 193/15

Denunciado: Patrick da Silva Ferreira Souza (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Madureira EC X CR Flamengo

Categoria: Sub 15 – Série A

Data do jogo: 25/04/2015

Representante legal dos denunciados: Dr. Andre Brilhante

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Juntada procuração.

Apresentada prova de vídeo.

Após apresentação da prova de vídeo, a Douta procuradoria requereu a absolvição do denunciado.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD, face requerimento da Douta procuradoria. Declarando-se impedido de votar o Dr. Gustavo Pereira Loureiro.

11) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

13) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

14) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO



PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

15)Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

16) O Procurador se manifestou em todos os processos.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18horas e 23 minutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2015.

Claudio Luiz Barbosa Neves
Presidente em exercício

Amanda Abreu
Secretaria - TJD/RJ